

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DO TIPO MENOR PREÇO COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 29/04/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS DO TIPO MENOR PREÇO, PARA COMPOR O ESTOQUE E SUBSTITUIR AS QUE ESTÃO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PRECÁRIO E SUPRIR AS NOVAS UNIDADES QUE ESTÃO SENDO INSTALADAS, BEM COMO, A RESERVA TÉCNICA DO BANPARA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência Anexo I deste edital.
- **1.2**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A adjudicação será por ITEM.
- 1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, <u>NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" E SIMILARES.</u>
- 1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Anexo VI: Modelo de Declaração de Comprometimento

Anexo VII: Nota de Empenho

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **3.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.
- **3.2.** As impugnações poderão ser enviadas à CPL, situada Av. Presidente Vargas, 251 6º andar, Belém-Pará ou ainda para o email cpl@banparanet.com.br ou via fax (91) 3348-3216.
- **3.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão publica.
- **3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.5**. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
 - **5.1.1**. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - **5.1.2**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital.
 - **5.1.3**. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;



- **5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).
- **5.1.3.2**. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
- **5.2**. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência no Anexo I** do presente Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- **5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- **5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;
- **5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;
- **5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si:
- **5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF;
- **5.3.6.** Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, gerentes, funcionários e demais administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **6.1**. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- **6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;



- **6.4**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1**. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o **dia 29/04/2015 as 10h**, (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
 - **7.1.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.
- **7.2**. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- **7.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;
- **7.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.
- **7.6**. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital:
- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou



de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

- **b)** Prazo de validade de no mínimo <u>120 (cento e vinte) dias consecutivos</u>, a contar da data de sua apresentação.
- c) Prazo, Condições e Local da Entrega: conforme item 07 do Termo de Referência;
- **d)** Declaração de que se compromete a entregar os bens na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do Edital;
- f) Prazo de Garantia: No mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo do produto, conforme item 06 do Termo de Referência Anexo I do edital;
- **g)** Preço unitário e global de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- h) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.
- 7.7. DE TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU CATÁLOGO OU PROSPECTO COM FOTO OU INDICAÇÃO DE SITE, PARA QUE A ÁREA TÉCNICA POSSA EFETUAR ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO BEM, NOS TERMOS EXIGIDOS NO ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 21 DO EDITAL.
 - **7.7.1.** O licitante que ofertar o menor lance deverá apresentar o **FOLDER OU CATÁLOGO OU PROSPECTO COM FOTO OU INDICAÇÃO DE SITE**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da solicitação do pregoeiro, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante, sujeito a análise e deferimento pelo pregoeiro.
 - **7.7.2.** A Gerência de Ambiência (GEAMB) deverá elaborar parecer manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas, **conforme item 5.3 do Termo de Referência.**
 - 7.7.3. Caso o FOLDER OU CATÁLOGO OU PROSPECTO COM FOTO OU INDICAÇÃO DE SITE não sejam apresentados no prazo acima estabelecido ou caso sejam reprovados, ensejará a recusa da proposta e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, <u>sem prejuízo das penalidades cabíveis conforme previsto no item 21 do edital,</u> com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.
 - **7.7.4.** Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.
 - 7.7.5. Na hipótese de rejeição do FOLDER OU CATÁLOGO OU PROSPECTO COM FOTO OU INDICAÇÃO DE SITE serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, segundo critério de menor preço para cada item.
- **7.8.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- **7.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.



- **7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- **7.11**. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto nos itens 1.4 e 1.5 deste edital.
 - 7.11.1. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, A PREGOEIRA DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.
- **7.12** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1**. A partir das **10h do dia 29/04/2015** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **em conformidade com os itens 1.4 e 1.5**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL do ITEM.**
- **9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
 - 9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.
- **9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **9.7.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.8**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- **9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.11**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- **9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).
- **9.13**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- **10.1**. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- **10.2**. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.
- 10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.
- **10.4**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.5.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade,



proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

- **10.5.1** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **10.5.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **10.5.1.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **III** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **10.5.1.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - **10.5.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - **10.5.1.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.5.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **10.6**. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **10.7.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços



que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- **10.7.1**. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.8.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.8.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

- **10.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.
- **10.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **10.11.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX,** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Belém-Pará Bairro do Comércio Belém PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **11.1**. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- **11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, no caso do item III (ampla participação), os procedimentos legais previstos para micro empresa ou de empresa de pequeno porte. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.
- 11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- **11.5**. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **11.6**. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os



documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

- 12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- **12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 12.1.4. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO, conforme modelo constante do Anexo VI, PARA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS PARA TODOS OS ITENS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, que devem estar em conformidade com a Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e Norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT. Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em juízo, o que assinaram.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação:
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada



- por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 GABS/SEFIN)."
- b) Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Cir	culante + Realizável a Longo Prazo
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =Ativo Cir	<u>culante</u>
Passivo	Circulante
SG =	Ativo Total
Passivo	Circulante + Exigível a Longo Prazo

- **a.1)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- **a.2)** O licitante com o menor preço em mais de um ITEM, para efeito do disposto no item a.1 acima, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores da contratação para os ITENS.
- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.



- **12.2**. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.
- **12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.
 - **12.3.1**. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.
 - **12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, <u>com firma reconhecida</u>, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.
- **12.4** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.
- **12.5**. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.
- **12.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **12.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **12.6.2**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **12.7**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



- **12.8.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.
- **12.9.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- **13.1**. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- **13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- **13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Bairro do Comércio Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h00min as 16h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- **b)** Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
- c) Após aprovação do FOLDER OU CATÁLOGO OU PROSPECTO COM FOTO OU INDICAÇÃO DE SITE dos itens, apresentados pelos licitantes vencedores conforme solicitação da área gestora.



- d) Após apresentação da Declaração de Comprometimento em apresentar no momento da contratação, os Laudos para todos os itens, constatando que os mesmos estão em conformidade com a NR 17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego e em conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e Norma NBR ISO 9001.
- **14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
- **14.3**. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para retirada da nota de empenho (**Anexo VII**), ou a entregará diretamente.
 - **15.1.1**. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **15.2.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** A recusa injustificada do licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

- **16.1.** Além das obrigações expostas no Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:
 - a) Retirar a Nota de Empenho;
 - b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Nota de Empenho Anexo VII deste edital;
 - c) Entregar os móveis, objeto da licitação, em prazo não superior e nas condições estabelecidas, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa e demais penalidades estabelecida neste edital e na nota de empenho;



- **d)** Prestar garantia dos bens objeto da presente contratação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto, bem como a troca do produto caso apresente defeito dentro do prazo em garantia;
- Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos cartões;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **g)** Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- 16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

- 17.1. O BANPARÁ, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
 - **b)** Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos bens, objeto desta licitação;
 - c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
 - d) Atestar as faturas correspondentes aos bens entregues;
 - e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;
 - f) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.



18. DO ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** O objeto desta licitação será entregue e recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência.
- 18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- **18.3.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades e sanções previstas neste Edital.
- **18.4.** O Banco, na ocasião da entrega dos móveis, procederá à inspeção visual, rejeitando a(s) unidade(s) que venha(m) a apresentar avaria(s).

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

- **20.1** O pagamento será efetuado, nos termos do **item 10** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:
 - a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
 - c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO;
 - d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **20.2** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3° da Constituição Federal.



21. DAS PENALIDADES

- **21.1** O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - **b)** Apresentar documento falso;
 - c) Fizer declaração falsa;
 - **d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
 - e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - **g)** Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação do **FOLDER OU CATÁLOGO OU PROSPECTO COM FOTO OU INDICAÇÃO DE SITE** dos documentos exigidos na licitação.
- **21.2** Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- **21.3** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante email a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
 - **21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;
 - **21.3.2.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.
- **21.4.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do Contrato/ Nota de Empenho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:
 - a) advertência;
 - **b)** multa;
 - **c)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.5 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
 - **b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- **21.6** A **multa moratória** poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:



- **a) 0,50%** (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - **a.1.)** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sansões previstas na letra "b" ou **de acordo com o item 21.8 deste edital**, cumulado com o disposto **no item 21.7** deste mesmo ato convocatório.
- **b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - **b.1.)** Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
 - **b.2.)** Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, bem como as cláusulas contratuais;
 - **b.3.)** Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital;
 - **b.4.)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - **b.5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - **b.6)** Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **21.7** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:
 - **a)** de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato:
 - **b)** de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;
- **21.8** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **21.9** A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.
- **21.10** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:
 - a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- **b)** Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- **b.1)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- **21.11** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
 - a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.
 - b) por dois anos:
 - i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
 - ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
 - iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
 - iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato/ Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;
 - c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **21.12** A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- **21.13** Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.
- **21.14.** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.
- **21.15** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- **21.16.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **22.1.** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da retirada da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.
- 22.2. Também como condição prévia da retirada da Nota de Empenho, deverá apresentar os Laudos das cadeiras e longarinas, de que as mesmas estão em conformidade com a NR nº 17 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, devendo ser apresentado Laudos de conformidade com a norma ABNT:NBR 13962 e NBR ISO 9001. Os referidos Laudos deverão ser credenciados pela RBLE Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo INMETRO (CETEMO) ou IPT, devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que os assinarem devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeiras às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.
- **25.2** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.
- **25.3** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.
- **25.4** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **25.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativos a esta licitação.
- **25.7** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- **25.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.
- **25.9** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- **25.10** A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- **25.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- **25.13** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- **25.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.



- **25.15** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **25.16** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **25.17** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- **25.18** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.
- **25.19** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- **25.20** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites <u>www.comprasnet.gov.br</u>, <u>www.banpara.b.br</u> e <u>www.compraspara.pa.gov.br</u> poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 1º andar, no horário de 10 às 16h, em dias úteis.
- **25.21** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 1º andar Sala de licitações Belém-Pa, ou através dos telefones (91) 3348-3391/3392/3303 ou fax (91) 3348-3216, entre 10h e 16h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.
- **25.22** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por email, nos termos da legislação.

Belém, 15 de Abril de 2015.

Edilamar Pantoja **Pregoeira**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Identificação: Superintendência de Logística (SULOG).
- 2. Objeto: A presente licitação tem como finalidade a aquisição de cadeiras e longarinas do tipo menor preço, para compor o estoque e substituir as que estão em estado de conservação precário e suprir as novas Unidades que estão sendo instaladas, bem como a reserva técnica do BANPARA conforme ITENS abaixo.
- 3. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
- 4. Das especificações:
- 4.1. Quantidade e descrição:

ITEM I - CADEIRA OPERATIVO COM BRAÇO

ITEM I – CADEIRA OPERATIVO COM BRAÇO	В	С	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
 Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, oriunda de reflorestamento ou de procedência legal, isenta de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados em espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, revestida com tecido na cor azul. Acabamento: revestimento posterior do encosto e sob o assento (material ou conjunto de materiais que vão por trás do encosto e por baixo do assento), deve ser em similicouro constituído por resina de cloreto polivinílico cuja emulsão tem espessura de 1mm e gramatura de 560/m2, com forro constituído de 50% de algodão e 50% poliéster e com superfície texturizada, na cor preta, recobrindo a madeira. E com acabamento em perfil de PVC, duplo, na cor preta, grampeado nas bordas do assento e encosto, internamente, para esconder os grampos que prendem o revestimento. Espuma: em poliuretano, devendo apresentar deformação permanente <10% e suporte de carga, entre 500N e 600N, com densidade controlada de 58 Kg/m³ para o assento e 54 Kg/m³ para encosto, deverá apresentar 4cm de espessura (assento e encosto). Tecido: composição 100% Lã AZ, na cor azul (ref. 7.5B 3/8 − catálogo Munsell ou C:100, M:100, Y:0, K:0). O tecido não deve conter costuras aparentes. Encosto: regulável, tipo espaldar baixo. Regulagem do encosto: uma placa de aço estampado segura o L do encosto, com regulagem de altura do encosto e de profundidade por meio de 2 rosetas de Nylon. Esta placa suporta o pistão a gás (coluna). Dimensões do encosto: 	Unidade	525	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.



- Altura: 36 cm

- Largura da concha: 40 cm

- Espessura: 4 cm

 Assento: com regulagem de altura, com almofadas moldadas anatomicamente, 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação do usuário, revestido com tecido na cor azul.

• Dimensões do assento:

Largura: 46 cmProfundidade: 41cm

- Espessura: 4 cm

- Regulagem do assento: com onze taps, micrométrica por dispositivo blindado a gás (a altura da cadeira é alterada por meio de colunas de aço que incorporam o pistão a gás com amortecedor, para evitar impacto do sentar brusco, funcionando com eficiência inclusive na regulagem mínima da poltrona), acionada por meio de alavanca (não sendo aceito parafusos, borboletas ou manípulos roscáveis e etc.).
 - Sistema de relax: sincronizado do assento e do encosto, ajustável ao peso do usuário, com bloqueio (trava) de inclinação em todas as posições.

Pás aço estampadas e dobradas, soldadas à coluna/tubo central por meio de solda MIG. O cordão de solda deverá ser feito na parte interna do tubo, para permitir bom acabamento. A solda não poderá apresentar falhas ou bolhas para garantir a durabilidade do sistema.

- Coluna/tubo central: pistão a gás com amortecedor. A altura da cadeira é alterada por meio de coluna de aço incorporada ao pistão. Apresenta rolamento e esfera de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora central e duas buchas sintetizadas autolubrificantes com blindagem em PVC.
- Braços: estrutura em aço pintado, revestido em polipropileno integral, na cor preto fosco, com 25cm de comprimento e 7cm de largura, com regulagem vertical por meio de botão na parte lateral da haste do braço.
- Pés: cinco (05) pés com rodízios de nylon, para piso duro, na cor preto fosco. O eixo deverá apresentar anel metálico de pressão para garantir a boa fixação do sistema.
- Base: de aço soldadas por máquina, por robot, com pintura epóxi-pó-eletrostrática.

A base deverá apresentar resistência, conforme abaixo descrito:

- Resistência mínima à tração da base: 38 kgf/mm².



- Alongamento máximo admitido na ruptura: 22%.
- Módulo de elasticidade mínima de 17.000 kgf//mm² (para evitar a deformação da base e suas consequentes implicações e prejuízos ao bom funcionamento do produto).

Obs:

- 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.
- Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT.
- Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM II - CADEIRA OPERATIVO SEM BRAÇO

A	В	С	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
 Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, oriunda de reflorestamento ou de procedência legal, isenta de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados em espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, revestida com tecido na cor azul. Acabamento: revestimento posterior do encosto e sob o assento (material ou conjunto de materiais que vão por trás do encosto e por baixo do assento), deve ser em similicouro constituído por resina de cloreto polivinílico cuja emulsão tem espessura de 1mm e gramatura de 560/m2, com forro constituído de 50% de algodão e 50% poliéster e com superfície texturizada, na cor preta, recobrindo a madeira. E com acabamento em perfil de PVC, duplo, na cor preta, grampeado nas bordas do assento e encosto, internamente, para esconder os grampos que prendem o revestimento. Espuma: em poliuretano, devendo apresentar deformação permanente <10% e suporte de carga, entre 500N e 600N, com densidade controlada de 58 Kg/m³ para o assento e 54 Kg/m³ para encosto, deverá apresentar 4cm de espessura (assento e encosto). Tecido: composição 100% Lã AZ, na cor azul (ref. 7.5B 3/8 – catálogo Munsell ou C:100, M:100, Y:0, K:0). O tecido não deve conter costuras aparentes. Encosto: regulável, tipo espaldar baixo. 	Unidade	180	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.



- Regulagem do encosto: uma placa de aço estampado segura o L do encosto, com regulagem de altura do encosto e de profundidade por meio de 2 rosetas de Nylon. Esta placa suporta o pistão a gás (coluna).
- Dimensões do encosto:

- Altura: 36 cm

- Largura da concha: 40 cm

- Espessura: 4 cm

 Assento: com regulagem de altura, com almofadas moldadas anatomicamente, 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação do usuário, revestido com tecido na cor azul.

• Dimensões do assento:

- Largura: 46 cm

- Profundidade: 41 cm

- Espessura: 4 cm

- Regulagem do assento: com onze taps, micrométrica por dispositivo blindado a gás (a altura da cadeira é alterada por meio de colunas de aço que incorporam o pistão a gás com amortecedor, para evitar impacto do sentar brusco, funcionando com eficiência inclusive na regulagem mínima da poltrona), acionada por meio de alavanca (não sendo aceito parafusos, borboletas ou manípulos roscáveis e etc.).
 - Sistema de relax: sincronizado do assento e do encosto, ajustável ao peso do usuário, com bloqueio (trava) de inclinação em todas as posições.

Pás aço estampadas e dobradas, soldadas à coluna/tubo central por meio de solda MIG. O cordão de solda deverá ser feito na parte interna do tubo, para permitir bom acabamento. A solda não poderá apresentar falhas ou bolhas para garantir a durabilidade do sistema.

- Coluna/tubo central: pistão a gás com amortecedor. A altura da cadeira é alterada por meio de coluna de aço incorporada ao pistão. Apresenta rolamento e esfera de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora central e duas buchas sintetizadas autolubrificantes com blindagem em PVC.
- Pés: cinco (05) pés com rodízios de nylon, para piso duro, na cor preto fosco. O eixo deverá apresentar anel metálico de pressão para garantir a boa fixação do sistema.
- Base: de aço soldadas por máquina, por robot, com pintura epóxi-pó-eletrostrática.

A base deverá apresentar resistência, conforme abaixo descrito:

- Resistência mínima à tração da base: 38



kgf/mm².

- Alongamento máximo admitido na ruptura: 22%.
- Módulo de elasticidade mínima de 17.000 kgf//mm² (para evitar a deformação da base e suas consequentes implicações e prejuízos ao bom funcionamento do produto).

Obs:

- 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.
- Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT.
- Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram.

Garantia mínima: 12 meses.

ITEM III - CADEIRA INTERLOCUTOR - SEM BRAÇOS

A	В	С	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
• Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, oriunda de reflorestamento ou de procedência legal, isenta de rachaduras e deterioração por fungos ou insetos. Estofados em espuma injetada de poliuretano, moldada anatomicamente, revestida com tecido na cor azul. Acabamento: revestimento posterior do encosto e sob o assento (material ou conjunto de materiais que vão por trás do encosto e por baixo do assento), deve ser em similicouro constituído por resina de cloreto polivinílico cuja emulsão tem espessura de 1mm e gramatura de 560/m2, com forro constituído de 50% de algodão e 50% poliéster e com superfície texturizada, na cor preta, recobrindo a madeira. E com acabamento em perfil de PVC, duplo, na cor preta, grampeado nas bordas do assento e encosto, internamente, para esconder os grampos que prendem o revestimento.	Unidade	194	Montado e Embalado.	50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.
• Encosto: fixo, tipo espaldar médio, fixado com coxim amortecedor com garra protetora em aço.				
Dimensões do encosto:				
- Altura: 46 cm - Largura da concha: 42 cm - Espessura: 4 cm				
• Assento: fixo com almofadas moldadas				



anatomicamente, 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação do usuário, revestido com tecido na cor azul.

• Dimensões do assento:

Largura: 46 cmProfundidade: 46 cmEspessura: 4 cm

- Espuma: em poliuretano, devendo apresentar deformação permanente <10% e suporte de carga, entre 500N e 600N, com densidade controlada de 58 Kg/m³ para o assento e 54 Kg/m³ para encosto, deverá apresentar 4cm de espessura (assento e encosto).
- **Tecido:** composição 100% Lã AZ, na cor azul (ref. 7.5B 3/8 catálogo Munsell ou C:100, M:100, Y:0, K:0). O tecido não deve conter costuras aparentes.
- Estrutura: Fixa tubular em aço, fosfatizada contra corrosão e pintada por epóxi pó pelo processo eletrostático, na cor preto e trechos totalmemte cromados. Com 4 (quatro) pés, do tipo palito, em tubo de aço 1" x 1,2 e com protetores/sapatas antiderrapantes. Cor Preta.

Obs:

- 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.
- 2. Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17 (Ergonomia - assento, encosto e apoia braço com regulagem de altura, encosto com inclinação regulável), devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e norma NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT.
- Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram.

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM IV - CADEIRA TIPO DIRETOR

A	В	С	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANT.	FORMA DE ENTREG A	PRAZO DE ENTREGA
* Assento e encosto: com estrutura interna em madeira, almofadas em espuma injetada de poliuretano, revestidos em tecido na cor azul – ref. 5B3/10 – catálogo munsell, com 02 (dois) sulcos transversais nas laterais para ventilação.	Unidade	110	Montado e Embalado	50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias, da assinatura do



Revestimento posterior do encosto e assento em tecido de PVC ou Vinil na cor preto, recobrindo a madeira, com acabamento em perfil de PVC grampeado internamente nas bordas.

Encosto tipo espaldar alto, fixado com coxim amortecedor com garra protetora em aço e contraencosto em polipropileno preto.

- * Dimensões do encosto:
- Altura: 46cm
- Largura da concha: 42 cm
- Espessura: 4 cm
- * Dimensões do assento:
- Largura: 46cm
- Profundidade: 46 cm
- Espessura: 4 cm
- * Regulagem do encosto: uma placa de aço estampado segura o L do encosto, com regulagem de altura do encosto e de profundidade por meio de 2 rosetas de Nylon. Esta placa suporta o pistão a gás (coluna).
- * Regulagem do assento: com onze taps, micrométrica por dispositivo blindado a gás (a altura da cadeira é alterada por meio de colunas de aço que incorporam o pistão a gás com amortecedor, para evitar impacto do sentar brusco, funcionando com eficiência inclusive na regulagem mínima da poltrona), acionada por meio de alavanca (não sendo aceito parafusos, borboletas ou manípulos roscáveis e etc.).
- * Sistema de relax: sincronizado do assento e do encosto, ajustável ao peso do usuário, com bloqueio (trava) de inclinação em todas as posicões.

Coluna/tubo central: pistão a gás com amortecedor. A altura da cadeira é alterada por meio de coluna de aço incorporada ao pistão. Apresenta rolamento e esfera de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora central e duas buchas sintetizadas autolubrificantes com blindagem em PVC.

- * Braços: estrutura em aço pintado em formato de "T", revestido em polipropileno integral, na cor preto, com 25cm de comprimento e 7cm de largura, com regulagem de altura acionado por meio de botão de pressão na parte lateral da haste do braço.
- * Pés: 5(cinco) pés com rodízios de nylon, para piso duro, na cor preto.

Obs:

- 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem.
- Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e NBR ISO 9001. Laudos credenciados pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo INMETRO (CETEMO) ou IPT.
- 3. Os laudos devem ser assinados, contendo

contrato.



n a	

ITEM V - POLTRONA TIPO LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS

ITEM V – POLTRONA TIPO LONGARINA DE 03		C		E
A	В	C	D	E
CARACTERÍSTICAS	UNIDAD E	QUANT.	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Cadeira tipo longarina com três lugares: Longarina com três assentos individuais, fixados em duas barras horizontais, paralelas, em metalon, na cor preto fosco, medindo 125cm de comprimento, 5cm de largura e 5cm de altura. As barras horizontais de sustentação dos assentos são fixadas aos pés, por quatro barras verticais, duas de cada lado, em metalon, na cor preto fosco, medindo 35cm de comprimento, 5cm de largura e 5cm de altura. Dois pés fixos em metalon, na cor preto fosco, um de cada lado, medindo 50cm de comprimento, 5cm de largura e 5cm de altura com acabamento emborrachado também na cor preto. Encosto individual, tipo espaldar médio, medindo, no mínimo, 47cm de largura, 36cm de altura, no eixo central de sua curvatura e espessura mínima de 5mm. Assento individual: com largura mínima de 46cm e 48cm de profundidade e espessura mínima de 5mm, permitindo suportar esforço mecânico de, até, 580kg por impulso vertical de queda, moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas. Assento e encosto com estrutura interna em madeira, almofadas em espuma injetada de poliuretano moldadas anatomicamente com densidade controlada de 58Kg/m³ para o assento e 54Kg/m³ para o encosto, perfil de proteção em PVC fixado a quente nas bordas do assento, contraencosto em polipropileno preto. Estofamento: em tecido lã AZ, na cor azul. Estrutura tubular em metalon, com pintura eletrostática, automatizado em epóxi pó, na cor preto fosco, Acabamento em similicouro constituído por resina de cloreto polivinílico cuja emulsão tem espessura de 1mm e gramatura de 560/m2, com forro constituído de 50% de algodão e 50% poliéster e com superfície texturizada, na cor azul. Obs: 1. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento antiferrugem. 2. Deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR 17, devendo ser apresentado laudo de conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e norma NBR ISO 9001.	UNIDAD E	635	Montado e Embalado	50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.



Laudos credenciados pela RBLE - Rede
Brasileira de Laboratórios acreditados pelo
Inmetro (CETEMO) ou IPT.

- Os laudos devem ser assinados e conter o número de registro no respectivo Conselho e, os profissionais que assinarem os laudos devem estar aptos a defenderem, em Juízo, o que assinaram.
- 4. Mercadoria montada pelo fabricante.

Garantia mínima: 12 meses.

5. Da Documentação técnica:

- **5.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar folder, catálogo, prospecto com foto ou indicação de site para de cada item no prazo máximo de 05 (dias), para que se possa efetuar, análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, antes da adjudicação do objeto.
- **5.2.** Os custos de remessa são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.
- **5.3.** A Gerência de Ambiência (GEAMB) deverá manifestar-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas.
- **5.4.** Na hipótese de rejeição serão convocados os licitantes subsequentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.
- **6. Da Garantia:** A Contratada deverá assegurar garantia dos móveis/utensílios pelo prazo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do produto.

7. Da entrega dos equipamentos/utensílios:

- **7.1.** Os bens deverão ser entregues embalados e montados 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.
- **a.** O recebimento definitivo dos bens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
- **b.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08 h 30 às 16 h 30 em dias úteis.
- **c.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega e montagem dos bens.
- **d.** É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

8. Da Assistência Técnica

8.1. A assistência técnica deverá ser comprovada quando da contratação, tão-somente com indicação pela licitante vencedora de qual empresa irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (sem comprovação de vínculos), informando o endereco de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contado.

9. Obrigações da Contratada:

- **9.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- **9.2** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.
- **9.3** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.



10 Do pagamento:

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens.
- **10.2** A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancaria mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008.
- **10.3** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- **10.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **10.5** Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.
- **11 Disposições Gerais:** Esta contratação reger-se-á pelas disposições gerais da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- **12 Valor estimado:** O valor estimado para a contratação será fornecido pela GENAQ após a pesquisa de preço no mercado.
- 13 Fonte: recursos próprios.
- **14 Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À pregoeira

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes móveis, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

Α	В	С	D	E	F
ITEM	CARACTERÍSTICAS (ESPECIFICAÇÃO)	MARCA	VALOR UNITÁRIO UNID.	QUANT.	TOTAL GLOBAL DO ITEM (VALOR "D" x "E")
	VALOR TOT	AL DA PROI	POSTA		

• <u>IMPORTANTE</u>: O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do objeto indicada no **sistema comprasnet.**

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos em entregar o objeto da licitação nos termos do item 07 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

<u>ATENÇÃO:</u> Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:



"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO."

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Tel./Fax:		
Endereço Eletrônic	o (e-mail):	
CEP:		
Cidade:	UF:	
Banco: <u>037</u> Agên	cia: c/c:	
Dados do Represe	ntante Legal da Empresa:	
Nome:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF/MF:	Cargo/Fund	ção:
RG nº:	Expedido	por:
Naturalidade:	Nacionalida	ade.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.



ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº /2015	
A empresa, CNPJ	Eletrônico nº/2015
(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independentee o conteúdo da proposta parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou receb participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/20 qualquer meio ou por qualquer pessoa;	pela empresa a não foi, no todo ou em ido de qualquer outro
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participa/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou rece participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico/20 qualquer meio ou por qua	bida de qualquer outro
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletr 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, o comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencia Eletrônico/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objet	lireta ou indiretamente, al ou de fato do Pregão
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou ir discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTA da abertura oficial das propostas; e	ndiretamente, informado,
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declara poderes e informações para firmá-la.	ção e que detém plenos
Belém (PA), de de 2015	
Nome e Assinatura do Representante Legal da E	Empres a



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º declara sob as penas da lei, que até a para sua habilitação no presente prococorrências posteriores.	presente data, in	nexiste fato s	•	e impeditivo
Local e Data				
Nome e Identidade do Declarante				



ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante] inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (/_/_ a//):
1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)
2 VALOR GLOBAL (R\$): (se possível).
Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Modelo)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2015, que nos comprometemos em apresentar no momento da contratação, ou seja, na retirada da Nota de Empenho, o(s) laudo(s) de que as cadeiras e/ou longarinas estão em conformidade com a Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 17, bem como, em conformidade com a Norma ABNT:NBR 13962 e Norma NBR ISO 9001, e devidamente credenciado(s) pela RBLE – Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio acreditados pelo Inmetro (CETEMO) ou IPT.

Obs: O(s) laudo(s) deverão ser apresentados de acordo com o item 12.1.4 do edital e Termo de Referência – Anexo I do edital.

Local e Data	
Nome e Identidade do Declarante	



ANEXO VII – MODEL	ANEXO VII – MODELO DE NOTA DE EMPENHO			
NECEDOR OU PRESTADOR DE	CPE/CNP I:	EMPENHO No-		

FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO:			CPF/CNPJ:	EMPENHO Nº: DATA EMISSÃO: PROCESSO:
ENDEREÇO:				AUTORIZADOR: DATA AUTORIZAÇÃO:
CIDADE: UF: CEP:		FONE/FAX:	MODALIDADE: COMPRAS DATA REALIZAÇÃO: VIA:	

JUSTIFICATIVA

- 1. O BANPARÁ poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e requerer indenização por perdas ou danos que lhe sobrevierem por falta de cumprimento do prazo estipulado.
- 2. Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, obriga-se o fornecedor ao pagamento da multa conforme previsto no edital, assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
- 3. Os bens, acompanhados de 01 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverão ser entregues embalados e montados, sendo 50% em 30 (trinta) dias e 50% em 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no edital.
- **4.** Os prazos para fornecimento dos materiais e/ou serviços, serão contados em dias corridos, excluída a data da entrega do EMPENHO ao fornecedor ou a autorização para a prestação de serviços.
- **5.** Muito embora o BANPARÁ não admita a entrega parcelada, na hipótese disso ocorrer, **o** pagamento só será efetuado após a entrega total do material ou serviço, obedecido o prazo estipulado para cada item do EMPENHO e passível da aplicação de penalidade, se ocorrer atraso ou descumprimento.
- **6.** A CONTRATADA deverá substituir por novos, em **10 (dez) dias** após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique custo para o BANPARÁ.
- **7.** O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal. É indispensável a apresentação de Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado.
- **8.** A Contratada está sujeita à aplicação de penalidades na forma do item 21 do Edital do Pregão Eletrônico N.º /2015.
- **9.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, em até 20 (VINTE) dias após o recebimento definitivo do material e aprovação pela SULOG/BANPARÁ.
- 10. FICAM VINCULADAS A ESTA AQUISIÇÃO TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, OS DOCUMENTOS E PROPOSTAS CONSTANTES NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № /2015 E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- **11.** Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

OBJETO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR GLOBAL



INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR			
LOCAL DE ENTREGA: AV. SENADOR LÉMOS – ALMOXARIFADO CENTRAL HORÁRIO: 08H30MIN AS 16H30MIN.			
PREVISÃO DE ENTREGA TOTAL:	FRETE:		
PAGAMENTO: Indicar na Nota Fiscal a Agência do BANPARÁ e a respectiva conta.	ASSINATURAS		
	Superintendente Gerente		

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ CNPJ: 04.913.711/0001-08 SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA – SULOG Av. Senador Lemos n.º 2671- Sacramenta – Belém-PA INSC. ESTADUAL 150506759 - INSC. MUN.: 020098-5 Fones: (91) 3348-3100